

PORTARIA Nº 232/2020

sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) servidor(a) PEDRO FERREIRA DE LIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Fundo de Previdência, como também, sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Servidor PEDRO FERREIRA DE LIMA, Matrícula nº 95230, portador do RG n.º 1.167.064 SDS/PE, e do CPF/MF nº 124.683.124-49, titular do cargo de Motorista, Nível FSE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade, com fundamentação legal nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 datada em 19 de dezembro de 2003, e artigo 13 da Lei Municipal nº 1290/2004 datada em 15 de Abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 04 de junho de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, 21 de julho de 2020.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi Gerente de Previdência

> Dannilo Cavalcante Vieira Prefeito





Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de benefício de Aposentadoria por Invalidez de nº 232/2020 datada em 21 de julho de 2020, em favor do(a) servidor(a) **PEDRO FERREIRA DE LIMA**, Matrícula 95230, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 21 de julho de 2020.

Expedito Alves dos Santos Secretário de Administração





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95230: PEDRO FERREIRA DE LIMA

Benefício: Aposentadoria por Invalidez

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo	İ	01/07/2020
Tipo de Aposentadoria		Invalidez
Período de Referência		05/2020
Última Remuneração	R\$	2.067,75
Vencimento Base	R\$	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 5%	R\$	52,25
Grat.Adicional Noturno 20%	R\$	209,00
Grat.Insalubridade 20%	R\$	209,00
Grat.por Tempo Complementar 50%	R\$	522,50
Grat.Desempenho Atividade	R\$	30,00
Tempo de Serviço Apurado		9.088 dias
Total	R\$	2.067,75

Considerações

- 1) Legalidade do evento Vencimento base Art. 1°, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.
- 2) Legalidade do evento Quinquênio Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio Art. 6º da Lei nº 841/1990**
- 4) Legalidade do evento Grat.T. Complementar -Art. 2º da Lei 1.208/2001, Art. 29 da Lei 1.508/2011
- 5) Legalidade do evento Grat. Adicional Noturno Art. 9° da Lei 1.009/1994 e Art. 29 da Lei 1.508/2011
- 6) Legalidade do evento Grat.Insalubridade Art. 1°, § 1°, II da Lei 1.049/1995 e Art. 29 da Lei 1.508/2011
- 7) Legalidade do evento Grat.Desemp.Atividade -Lei 1.225/2001 e Art. 29 da Lei 1.508/2011

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 40, § 1º da CF/1988, com redação determinada pela EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi Gerente de Previdência

Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro - CEP: 55330-000 – Bom Conselho/PE | CNPJ nº 11.285.954/0001-04 Fone: (87) 3771-4706 Fax (87) 3771-4724 | www.bomconselho.pe.gov.br